



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 088 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

PUBLICADO

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia

DATA: 12/03/2018

Anderson Carneiro

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o estatuído na Lei 129/96, de 10 de maio de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ...

Considerando que o Servidor Público Municipal, **ARMANDO BOVO**, requereu Licença Prêmio.

Considerando que o pedido de licença prêmio se encontra em conformidade com o regramento legal que assim estabelece a Lei 129/96 de 10/05/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 89, *verbis*: :“Art. 189 – A cada quinquênio de efetivo exercício prestado na condição de titular de cargo de provimento efetivo, será concedida ao servidor a requerer 03 (três) meses, a título de licença prêmio com todos os direitos e vantagens do cargo”.

Considerando que os documentos juntados evidenciam que existe processo administrativo, onde, o servidor requereu expressamente a concessão do benefício legal às fls. 002 do Processo Administrativo n.º 027/18, que tramita perante a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jussara-GO.

WILSON DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dia do mês de março de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - A concessão de LICENÇA PRÊMIO para o servidor **ARMANDO BOVO**, na forma que foi requerida, a partir de 13 de MARÇO de 2018.

DECRETA



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito

